CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 092, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES.

CONSIDERANDO o exaurimento temporal da eficácia jurídico-normativa das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011;

CONSIDERANDO a orientação emanada por intermédio da análise do tema pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 507-2023, exarado nos autos do Processo nº TC 000.586/2023-4;

CONSIDERANDO que o referido Acórdão, em análise do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regulamentação para que esta Administração Pública fixe o regime de transição que trata a Nova Lei de Licitações (Lei federal nº 14.133/2021) e observando as orientações emanadas pelos Órgãos de Controle Externo;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, especialmente em seus artigos 39, incisos II, V e XIII, combinados com os artigos 253 e 254, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. FIXAR, através desta Portaria, o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapemirim-ES.

Art. 2º. Os processos licitatórios e contratações autuados que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º. A opção da autoridade competente, por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput*, deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, após a elaboração do termo de referência ou projeto básico, até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º. Os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação que se refere o *caput*, terão seu regime de vigência definido por ela, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação), bem como as regras de alteração dos contratos administrativos.

Art. 3º. O disposto no art. 2º também se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Câmara Municipal de Itapemirim-ES, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 30 de março de 2023.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador-Presidente
Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 093, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR o período de gozo de férias do servidor público abaixo relacionado (Processo nº 140/2023), que passa a vigorar da seguinte forma:

Servidor(a)	Período de Gozo
Jadeílson Baiense Pinto	1º período: de 17 a 31/07/2023 (15 dias) 2º período: de 08 a 22/12/2023 (15 dias)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 30 de março de 2023.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador-Presidente
Biênio 2023/2024